



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1 A presente análise tem por objetivo fornecer informações para subsidiar a **Contratação de empresa especializada para OBRA DE Revitalização do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – conforme Transferências Especiais nº: 09032023-033564/2023 e 09032023-038070/2023 – Ministério da Economia. (Relicitação)**, de acordo com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, partes integrantes deste instrumento.

1.2 A presente contratação refere-se à execução do saldo remanescente da obra cujo contrato anterior (103/2023) foi rescindido, tendo sido executado aproximadamente 50,13% do objeto. **Faz-se necessária a relicitação** para conclusão dos serviços remanescentes, visando atender ao interesse público e evitar deterioração da obra parcialmente executada

1.3 A necessidade da referida contratação se dá através do entendimento que tanto a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos como a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania contam com quadro limitado de profissionais e não possuem mão de obra necessária para execução de uma obra deste porte. Visando preservar o patrimônio histórico do município juntamente com a boa manutenção do ambiente de trabalho, priorizando o conforto e o bem estar na edificação, essa obra de revitalização só pode ser realizada por mão de obra especializada. Sendo de urgente necessidade a contratação se faz imprescindível.

A presente contratação será realizada pela modalidade de Menor Preço Global, por se tratar de serviço cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência e no Projeto Básico, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de qualificação técnica exigidos no edital.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A despesa tem compatibilidade com a Lei nº 1.899 de 24 de dezembro de 2025 – LOA/2026, prevista na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de execução dos Serviços fica estabelecido em até **8 (oito) meses** após assinatura da Ordem de Serviços autorizando a execução do objeto.

3.2 Os requisitos da contratação consistirão na apresentação de atestados técnicos, tanto na fase de habilitação quanto de proposta técnica, conforme definição no edital, bem como as obrigações de ambas as partes estão definidos abaixo:

DA CONTRATANTE: Constituem responsabilidades da CONTRATANTE além das demais previstas para o objeto ou dele decorrentes:

I. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

II. Emitir a Ordem de Início de Serviços autorizando a execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai.
Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



- III. Rejeitar a execução parcial ou total da obra objeto, por terceiros sem autorização;
- IV. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- V. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- VI. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII. Fiscalizar a execução do objeto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão;
- VIII. Elaborar e gerir o contrato a ser firmado com a CONTRATADA;
- IX. Quando executados os serviços, os mesmos serão recebidos: 1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes que será precedida da efetuação da medição; 2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento em Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

DA CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto ou dele decorrentes:

- I. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos e na sua proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros;
- II. Utilizar exclusivamente mão de obra habilitada à execução dos serviços objeto;
- III. Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, quando necessários;
- IV. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão feitas pela CONTRATANTE;
- V. Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo;
- VI. Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;
- VII. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos;
- VIII. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do contrato a ser firmado com a CONTRADA;
- IX. Manter durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.
- X. A contratada deverá preencher todos os requisitos para habilitação: regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, conforme previsto na Lei N° 14.133/2021, e atender ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e; preencher

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai.
Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



todos os requisitos e também os requisitos da proposta técnica, ambas exigências dispostas no edital.

XI. A contratada deverá aceitar quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no Art. 125, da Lei N° 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades foi baseada em planilha orçamentária bem como memória de cálculo que a acompanha, ambos anexos desse processo.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1 Após análise concluiu-se que a melhor opção é a contratação de empresa especializada para **Revitalização do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social** no Município de Porto Murtinho/MS uma vez que a Administração não dispõe dos recursos necessários para executar tal demanda com mão de obra própria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado no valor de **R\$1.366.825,55** (Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.). Os preços unitários que deram origem ao orçamento referencial foram obtidos das Tabelas de Preços AGESUL CIVIL(JUNHO/2025)/AGESUL/DEIURB(JULHO/2025)/SBC(JANEIRO/2026)/SINAPI(JAN EIRO/2026)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para **Revitalização do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social** no Município de Porto Murtinho/MS garante ao município plena segurança quanto aos resultados pretendidos, não sendo necessária nenhuma outra medida no que tange aos aspectos técnicos para implementação da construção aqui proposta.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Portanto, a contratação única, gera maior potencial de ganho de economia de escala, ainda, facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da licitação para a contratação de empresa especializada para **Revitalização do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social**, visa ampliar a eficiência na

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai.
Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



fiscalização das contratações públicas e a competitividade entre os licitantes; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a proposta mais vantajosa para a administração pública; buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos. O acesso livre e direto às licitações nessa nova modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Município, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame

10. ANÁLISE DO IMPACTO AMBIENTAL.

De acordo com o IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a "Centros de Convivência, múltiplo uso e/ou atividades, atendimento ao turista, referência de assistência social e comercialização de produtos artesanais" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual. **DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 007104/2026.**

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Porto Murtinho/MS.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Paulo Henrique Domingues Capriata
Arquiteto e Urbanista Municipal
CAU: 244751-7

Porto Murtinho - MS, 15 de julho de 2025.

APROVADO POR:

Maria Lúcia Barbosa Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Decreto Nº 17.028/2026